CONTRATO N° 008/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**,, e sua gestora, Sra. **Sra RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA,** brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 110, inscrita no CPF Nº 004.331.475-88 E rg Nº 09.886.665-61, e do outro lado a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com sede na Rua DT. 2.4.10, Via Penetração – A, S/N, Lote 04, Bairro Centro Industrial de Aratu, Cia Sul, Cidade-Simões Filho, CEP: 43.700-000, Email:adeimal.neto@ stericycle.com,FAX:(71)3003-5300,Telefone:(71)99656-4984,doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº ADEIMAL RODRIGUES DE ALMEIDA NETO, Brasileiro, maior, Consultor de Negócios LQ, portador do RG nº 1371286221 SSP/BA e CPF n.º 058.041.285-74, E-mail corporativo: adeimal.neto@stericycle.com, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo n° 276/2022,** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, NA ÁREA URBANA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPO A, B E**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/12/2022, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE BOMBONA/ MÊS	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Coleta, na área urbana, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, grupo A, B e E.	MÊS	20	R$ 2.654,16	R$ 31.849,92
VALOR TOTAL					R$ 31.849,92

COPEL
434
Água Fria - Ba

O valor Global é de **R$: 31.849,92(Trinta e hum mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$** 31.849,92, (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos),referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos neste contrato.

§1" O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2" A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3" Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4" O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5" Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6" Além da Nota Fiscal dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7" Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8" O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

DS

COPEL
435
Água Fria - Ba

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2020 - Gestão das Ações Administrativa das Ações da Atenção Basica

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 02, 14

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compativel exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

DS

COPEL
436
Água Fria - Ba

a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a prestação dos serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto do Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

l) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos serviços do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

COPEL
437
Água Fria - Ba

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município, através de Ordem de Serviço que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail ou de outra forma possível a critério da Administração.

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos locais definidos na planilha orçamentária integralmente ou de acordo com as determinações da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço, se responsabilizando por todas as despesas referente a sua execução. O horário para atendimento das Ordens de Serviço é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, salvo determinação da administração.

§1º A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

§2º A aceitação final dos Serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os Serviços serão recusados.

§3º Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§5º O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

COPEL
438
Água Fria - Ba

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

DS

COPEL
439
Água Fria - Ba

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA-BA, 12 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

RENAN BARROS
PREFEITO

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria Municipal 103/2021

CONTRATADA

DocuSigned by:
67F530B90792431...

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: sob nº 01.568.077/0011-05
Adeimal Rodrigues d'Almeida Neto

CPF: 058.041.285-74

Testemunhas:

a) [redacted].001 836.295-82
CPF:

b) _____
CPF:

Nº 008/2023

Extrato do contrato nº:	008-2023
Contratado (a):	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº	01.568.077/0011-05
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, NA ÁREA URBANA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPO A, B E.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 060-2022
Assinatura:	12/01/2023
Vigência:	12/01/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 31.849,92
Condições de Pagamento:	R$ 2.654,16 VALOR MENSAL APÓS A EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2020; 2023 – 3390.39.00 – 1500; 1600'

Nº 009/2023

Extrato do contrato nº:	009-2023
Contratado (a):	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº	09.930.542/0001-02
Objeto do Contrato	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA CHICABANA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001-2023
Assinatura:	12/01/2023
Vigência:	12/01/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 150.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS A EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 1500; 1599

Nº 010/2023

Extrato do contrato nº:	010-2023
Contratado (a):	BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº	15.229.287/0001-01
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E SANEANTES COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040-2021
Assinatura:	13/01/2023
Vigência:	13/01/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 527.780,30
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2020; 2023 – 3390.30.00 – 1500; 1600

Nº 011/2023

Extrato do contrato nº:	011-2023
Contratado (a):	LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº	04.309.026/0001-77
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E SANEANTES COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040-2021
Assinatura:	13/01/2023
Vigência:	13/01/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 175.483,91
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2020; 2023 – 3390.30.00 – 1500; 1600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 24	Exerc.: 2023	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 22 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Ação: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ EDUARDO
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.000.000,00	14.000,00	986.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 060-2022PE - Pregão Eletrônico
Contrato: 008-2023 - 2022
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 205768 - STERCYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço:
C.N.P.J/CPF: 01.568.077/0011-05
R.G.:
Bairro:
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: ..... / ..
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, NA AREA URBANA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, GRUPO A, B e E NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA. CONTRATO Nº 008/2023

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 12/01/2023

Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 12/01/2023

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:12/01/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO